



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 39/GP/TRT 19ª, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

***Alterado pelo Ato n.º 47/GP/TRT 19ª, de 16 de abril de 2026.**

Institui o Subcomitê de Governança das Contratações e Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 347/2021, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 234/2021, institui a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito do TRT da 19ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRT 19ª nº 255/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no PROAD nº 5.977/2023,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º. Fica instituído o Subcomitê de Governança das Contratações e Obras, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Parágrafo único. O Subcomitê de Governança das Contratações e Obras será associado ao Comitê de Patrimônio, logística e sustentabilidade.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 39/GP/TRT 19ª, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º O Subcomitê de Governança das Contratações e Obras será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Diretor(a)-Geral, que o coordenará;

~~II – o(a) Diretor(a) da Divisão de Governança das Contratações, que atuará como vice-coordenador(a);~~ ***Alterado pelo Ato n.º 47/GP/TRT 19ª, de 16 de abril de 2026.**

~~III – o(a) Secretário(a) de Administração;~~ ***Alterado pelo Ato n.º 47/GP/TRT 19ª, de 16 de abril de 2026.**

II – o(a) Secretário(a)-Executivo (a) da Diretoria-Geral, que atuará como vice-coordenador(a);

III – o(a) Diretor(a) da Divisão de Assistência da Diretoria – Geral;;

IV – o(a) Secretário(a) de Licitações e Contratos;

V – o(a) Coordenador(a) de Material e Logística;

VI – o(a) Coordenador(a) de Manutenção e Projetos;

VII – o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças;

IX – o(a) Chefe(a) do Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados.

§1º Os integrantes do colegiado serão nominalmente designados por Portaria.

§2º Atuarão como suplentes os substitutos legais dos membros do Subcomitê.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Subcomitê Governança das Contratações e Obras:

I - auxiliar a Administração na condução da política de governança de contratações e nas decisões relacionadas ao tema;

II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações para promoção de boas práticas, padronizações de soluções e suporte técnico à gestão das contratações de bens e serviços;

III – promover o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 39/GP/TRT 19ª, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

IV – garantir o alinhamento das contratações ao Plano de Logística Sustentável e aos demais planos diretores do Tribunal;

V - coordenar a elaboração e monitorar o desempenho do Plano Anual de Contratações;

VI - monitorar o desempenho e assegurar o cumprimento das ações listadas no Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações;

VII - deliberar sobre medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual;

Art. 4º Todos os membros do Subcomitê deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - ética;

II - zelo pelas informações;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;

IV- transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Cabe ao(a) coordenador(a) do Subcomitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento de calendário.

Parágrafo único. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Resolução serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 39/GP/TRT 19ª, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO - UAE**

~~Art. 6º Fica designada a Divisão de Governança das Contratações como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Governança das Contratações e Obras, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado temático. *Alterado pelo Ato n.º 47/GP/TRT 19ª, de 16 de abril de 2026.~~

Art. 6º Fica designada a Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Governança das Contratações e Obras, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado temático.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
 - II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
 - III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
 - IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
 - V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
 - VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
 - VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 39/GP/TRT 19ª, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Parágrafo único. A Unidade de Apoio Executivo deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pelo Subcomitê, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que fazem referência os incisos III e IV deste artigo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 9º O Subcomitê de Governança das Contratações e Obras reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§3º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§4º O calendário de reuniões deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 39/GP/TRT 19ª, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

**CAPÍTULO VI
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

Art. 11. Para instalar-se reunião do Subcomitê de Governança das Contratações e Obras será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 12. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

**CAPÍTULO VII
DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 13. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, horário e local da reunião;

II - nomes dos participantes;

III – pauta da reunião;

IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

V - deliberações tomadas; e

VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 39/GP/TRT 19ª, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

§2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Subcomitê Gestor do Plano de Logística Sustentável deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**Publicado no D.E.J.T e B.I. n.º 2, de 22/02/2024.
Republicado no DEJT e BI n.º 04, ambos de 17/04/2026. Republicado por erro material no BI e disponibilizado no DEJT na referida data.**